

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Lei 651/2008

Dá nova redação ao art. 1º da lei
649/08.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

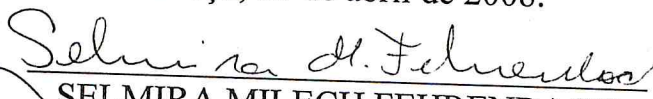
Art. 1º- A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art.37 da Constituição Federal, é concedida, é concedida, nos termos da Lei Municipal 429/2003, pela aplicação do índice de 4,69%(quatro vírgula sessenta e nove por cento) sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores do Poder Executivo, incluídos os contratados temporariamente, nos termos do art.37,X, da Constituição Federal, exceto, aos Secretários Municipais.

Art. 2º - ...

Art. 3º - ...

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 09 de abril de 2008.


SELMIRA MILECH FEHRENBACH
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


WILSON MEDEIROS RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.